



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários e funcionamento do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

I- Problema a ser resolvido: aquisição de equipamentos e a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS

II- Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade, com a oferta de equipamentos e materiais permanentes para um atendimento de qualidade e resolutividade do problema do usuário.

1.2 Tal aquisição se faz necessário para garantir aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um atendimento básico e essencial durante a assistência de saúde prestada, já que é obrigação do Poder Público garantir essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, causando transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida a toda a população que utiliza a saúde municipal.

1.3 A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de equipamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde, portanto é imperativa a aquisição de tais itens de forma a garantir a manutenção da unidade referida nessa justificativa.

1.4 De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente a Unidade Básica de Saúde não consegue operacionalizar atendimentos aos usuários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê nos itens: 3903, 4046, 4047, 4048, 1661, 403, 713, 4055, 287, 282, 284, 3813, 318, 339, 3657, 262, 338, 319, 346, 3724, 325, 1753, 4237 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Em sujeição as normas técnicas, os equipamentos e materiais permanentes devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.3 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4 Os materiais serão estocados na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2 O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17º, § 2º, art. 28º, I, art. 34º todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

4.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 63.613,40**.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha constante no item 6.1.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários e funcionamento do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais VITOR DIOGO WENDLING; RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA; MARILICE KEIL; MARILICE KEIL, BOELTER MARCENARIA LTDA, MARILICE KEIL, TUBULARTE MOVEIS LTDA, VITOR CARLOS DELLA FLORA, SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, 62.174.934 RENATA MAIARA SPIELMANN, BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA, TMTECK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA., NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, TIAGO KRONBAUER FRITZEN, RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, UNICK COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, ROBERTO AMADEU IQUERDO LTDA, M M S BUDKE LTDA, EVANDRO WINCK, VILAVI MODA FEMININA LTDA, ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, MAGAZINE LUIZA S A, REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, GESUL COMERCIAL LTDA, RM LICITACOES E CONTRATOS LTDA, PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA UF endereço: PR, KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 04.002.148 ELMA BERNARDES LEITE, 47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA, 47.338.958 WILLIAN DUARTE COSTA, A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, BORGES ENGENHARIA CLINICA LTDA, CENTER EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CLEYTON GONCALVES DE SOUZA & CIA LTDA, CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, G&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA, HUGOMAR P.M. GHENO, JN CIRURGICA LTDA, JP-TAMC COMERCIAL LTDA, KEYLLA MARIA NOGUEIRA PRADO, LOVEMED LTDA, LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, M. L. C. SILVA, MARIANA LOPES CUSTÓDIO ME, MOVEIS SOB MEDIDA PETRY LTDA, MUNIZ & ROCHA LTDA, ORTOPEDIA PARANA LTDA, ORTOPEDICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, PH COMERCIO E SERVICOS LTDA, RR SOARES SERVICOS LTDA, SHOPPING MEDIC LTDA, SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 63.613,40**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Aparelho gerador de correntes excitomotoras: equipado com 11 tipos de correntes excitomotoras tens, fes, highforce, russa, mediumforce, softforce, interferencial 2000hz e 4000hz, galvânica, microgalvânica, e mens. Com 4 canais independentes de controle de intensidade. Com 51 protocolos pré-programados e a possibilidade de cadastrar protocolos individuais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	1	R\$ 3.061,71	R\$ 3.061,71
2.	Ar condicionado de 12000 BTU: Quente e frio, 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	4	R\$ 1.946,75	R\$ 7.787,00
3.	Armário: Material: MDF Portas: 2 Puxadores: Alumínio Pés, Reguláveis Largura: 90,00 cm Altura: 180,00 cm Profundidade: 40,00 cm Cor: cinza 5 divisórias internas (prateleiras). Com chave Montagem inclusa	Un	3	R\$ 586,10	R\$ 1.758,30
4.	Arquivo: Material: MDF, 4 Gavetas C/ Chave, Altura: 136,00 cm, Profundidade: 48,00 cm, Largura: 47,00 cm. Montagem: Inclusa.	Un	2	R\$ 563,36	R\$ 1.126,72
5.	Balcão de Pia com cuba em inox incluída: Material: MDF , Altura 75 cm, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Três portas com uma prateleira e com puxadores embutidos. Quatro gavetas na vertical com 12 cm de altura, com puxadores embutidos. Pia dupla, duas cubas. Pés cromados 10 cm. Montagem: Inclusa.	Un	2	R\$ 1.416,67	R\$ 2.833,34
6.	Cadeira de escritório giratória, modelo diretor, cor preta, ajuste de altura com pistão a gás, base giratória cromada, rodinhas revestidas em silicone; Molas ensacadas no assento e encosto; Pillow top no assento e no encosto; Base cromada com 1,2mm de espessura; Rodinhas anti risco; Altura Total: Alta 122 cm - Baixa 115 cm; Altura do Chão Até o Assento: Alta 62 cm - Baixa 54 cm; Altura do Chão Até o Braço: Alta 78 cm - Baixa 69 cm; Profundidade: 76 cm; Profundidade interna do assento: 48 cm; Largura: 64cm; Largura interna do assento: 48 cm; Peso Máx. Recomendado: 150 kgs.	Un	5	R\$ 626,00	R\$ 3.130,00
7.	Celular Tela PLS LCD de 6.7". Câmera traseira de 50Mpx. Câmeras frontais de 8Mpx. Bateria de 5000 Ah. Memória interna de 256GB 8gb, Câmera 50mp, Tela 6.7 , Proteção Ip54, Processador 6nm – Preto. Itens inclusos: Capa Anti Impacto e película protetora em vidro temperado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	2	R\$ 2.384,93	R\$ 4.769,86
8.	Chaleira elétrica com controle de temperatura de 40°C a 100°C, capacidade de 1,8 litros, 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	3	R\$ 68,98	R\$ 206,94
9.	Concentrador de oxigênio silencioso 5L: Fluxo contínuo ajustável de 0,5 a 5 L/min; Concentração de oxigênio entre 90% e 96%; Baixo nível de ruído (≤ 45 dB), garantindo conforto no uso doméstico; Alarmes de segurança: baixa	Un	1	R\$ 6.874,58	R\$ 6.874,58

	pureza, falha de energia e variação de pressão; Rodas com freio para fácil movimentação. Itens inclusos: 02 Cânula nasal 2,5 metros; 01 Conector tubo da garrada umidificadora; 01 Frasco umidificador; 01 Filtro de ar; 01 Filtro HEPA; 01 Manual; Cartão de garantia de 2 anos.				
10.	Estimulador elétrico muscular e do assoalho pélvico, carregamento por USB, contém 8 peças, 1 sonda, 2 cabos de eletrodo, 1 cabo usb. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	1	R\$ 516,67	R\$ 516,67
11.	Espelho para fisioterapia com rodízios. Moldura em madeira maciça envernizada, montado sobre chassi de aço com acabamento pintado 04 rodízios giratórios Base com rodízio removível, pode ser fixado na parede Dimensões: 62x50x190 cm (CxLxA) Peso: 10,5 kg Espelho sob as medidas: 1,70 x 0,62 m (CxL)	Un	1	R\$ 890,48	R\$ 890,48
12.	Imobilizador De Joelho Bilateral Preto , comp. 60 cm ; Tamanho: Largo	Un	2	R\$ 204,07	R\$ 408,14
13.	Impressora Laser Monocromática (Preto e Branco). Velocidade de Impressão: Mínimo de 40 páginas por minuto (ppm) em formato A4. Tempo de Saída da Primeira Página: Igual ou inferior a 6,5 segundos (em modo de prontidão). Resolução de Impressão: Mínima de 1200 x 1200 dpi reais. Impressão Frente e Verso: Duplex automático integrado (nativo de hardware). Formatos de Mídia Aceitos: Suporte a formatos A4, A5, A6, B5, Ofício/Legal, envelopes e tamanhos personalizados. Gramaturas Suportadas: Aceitar mídias de 60 a 120 g/m² na gaveta principal e até 200 g/m² na bandeja multiuso. Conectividade e Interfaces: Placa de rede local Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T integrada. Conexão sem fio Wi-Fi de banda dupla (2.4 GHz e 5 GHz) com recurso de autorrecuperação de sinal. Interface USB 2.0 de alta velocidade. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Un	2	R\$ 1.569,00	R\$ 3.138,00
14.	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1200 e tensão de 220V. Gatilho com trava de segurança. Engate rápido ao sistema de sucção de água (abastecimento de água direto, sem reservatório de água). Carrinho para transporte prático que transporte pistola e mangueira. Mangueira de alta pressão com no mínimo 5m; Cabo elétrico com no mínimo 5m. Com motor de indução de no mínimo 1200W. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	1	R\$ 603,50	R\$ 603,50
15.	Medidor De Glicemia: Glicosímetro, resultados em apenas 5 segundos para rápida leitura. Intervalo de medição de 20 a 600 mg/dL. Necessita apenas 0.5 microlitro de amostra. Memória para 300 resultados de teste com data e hora. Dispositivo ejetor de tiras para maior higiene. Sistema AutoCode que elimina erro de codificação manual. Acessórios: com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	30	R\$ 146,04	R\$ 4.381,20

16.	Mesa Em L Com Gaveteiro: 150 cm profundidade x 150 cm comprimento x 75cm altura. Material MDF, 2 gavetas com chaves, cor branca.	Un	2	R\$ 730,55	R\$ 1.461,10
17.	Mesa: Material MDF, altura 75 cm x largura 100 cm x comprimento 180 cm, na cor cinza	Un	1	R\$ 844,60	R\$ 844,60
18.	Nebulizador Adulto e Infantil Bivolt Branco. Tem capacidade para 10mL. Nebuliza 1 mililitros por minuto. Inclui acessórios. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	5	R\$ 249,32	R\$ 1.246,60
19.	Notebook: Processador: 12ª Geração Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz); Memória: 8 GB RAM DDR4 Armazenamento: 250 GB PCIe NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Home ORIGINAL Tela: 15.6" Full HD (1920 x 1080). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	1	R\$ 3.923,00	R\$ 3.923,00
20.	Estante em aço, cinco divisórias, acabamento pintura industrial eletrostática, 92 cm de comprimento, 1,94 de cm de altura, 30 cm de profundidade, espessura 3 cm. Sapatas de borracha, peso máximo 150 kg.	Un	1	R\$ 376,33	R\$ 376,33
21.	Poltrona de amamentação estofada, com estrutura interna confeccionada em madeira de reflorestamento (pinus ou eucalipto), seca e tratada, resistente e livre de pragas (mofo, cupim e microorganismos). Assento e encosto com espuma de densidade mínima d-23, revestidos com tecido courino sintético, impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo, na cor neutra (bege ou cinza). Deve possuir braços laterais com altura ergonômica para apoio. A base da poltrona deve ser do tipo balanço (balancim) ou com sistema de movimento suave, que permita o embalo seguro durante o uso. Capacidade para suportar, no mínimo, 120 kg. Medidas aproximadas: Altura total: entre 95 e 110 cm; Largura total: entre 70 e 85 cm; Profundidade: entre 75 e 90 cm; Altura do assento ao chão: entre 40 e 50 cm. A poltrona deve ser entregue montada e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	1	R\$ 896,93	R\$ 896,93
22.	Tablet: Capacidade total do módulo de memória RAM: 6 GB. Tamanho da tela: 11 ". Capacidade: 128 GB. Sistema operacional: Android 16. Com processador ARM Mali G615 MC2 de 2.5GHz. Resolução da tela de 1920px x 1200px. Com leitor micro-SD. Possui GPS. Memória interna expansível até 2 TB com fonte externa. Inclui cabo USB tipo a-c, carregador 15w, extrator de chip, guia rápido. Itens inclusos: Capa Giratória Universal para Tablet 11 Polegadas, Couro Sintético, Suporte Ajustável 360° e película protetora para tela 11 polegadas em vidro temperado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		4	R\$ 2.181,27	R\$ 8.725,08
23.	Monitor de vídeo configuração mínimas: tecnologia LED; Resolução 1920 x 1080 Px, Tempo de Resposta: 4 ms, Taxa		4	R\$ 1.163,33	R\$ 4.653,32

	de Atualização: 60 Hz, CONEXÕES HDMI, Jack 3.5 mm, VGA, Energia; tela de 24" polegadas com formato WideScreen e curvatura de tela de 1800R. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
--	--	--	--	--	--

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a aquisição de equipamentos e materiais permanente a serem utilizados pelos profissionais para realizar os atendimentos dos usuários do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS.

7.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

7.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 12.467/2026. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES AOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E ORTOPÉDICOS:

- CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS – A fabricação dos equipamentos e materiais utilizados na área da saúde demanda o uso de recursos naturais, como metais, plásticos, borrachas, madeira e outros insumos industriais. A extração e o processamento dessas matérias-primas podem provocar impactos ambientais indiretos, como consumo de água e energia e alteração do meio ambiente nas áreas de extração. Para minimizar esses impactos, recomenda-se priorizar equipamentos de maior durabilidade, eficiência energética, com garantia mínima de fábrica, bem como o uso racional dos recursos durante sua operação.

- GERAÇÃO DE RESÍDUOS – A aquisição, uso e substituição dos equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos e ortopédicos resultam na geração de resíduos sólidos, como embalagens de papelão e plástico, peças desgastadas, componentes metálicos, plásticos, borrachas, acessórios descartáveis e resíduos de serviços de saúde (RSS), a exemplo de lancetas, tiras reagentes, bocais e sondas. Quando descartados de forma inadequada, esses resíduos podem causar contaminação do solo, riscos à saúde pública e sobrecarga dos sistemas de coleta e disposição final. Para mitigar esses impactos, é fundamental a segregação correta dos resíduos na fonte, o encaminhamento para coleta seletiva, reciclagem, logística reversa e destinação adequada conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

- GERAÇÃO DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS – Equipamentos que possuem circuitos eletrônicos, sensores, baterias e placas, ao atingirem o fim de sua vida útil, tornam-se resíduos eletroeletrônicos, os quais podem conter substâncias potencialmente poluentes. O descarte inadequado pode causar contaminação ambiental e riscos à saúde. Para mitigar esse impacto, é indispensável o encaminhamento desses resíduos para programas de logística reversa, empresas especializadas em reciclagem de eletroeletrônicos ou fabricantes responsáveis pelo recolhimento, conforme legislação ambiental vigente.

12.2 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS

CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS: A fabricação de itens como móveis em MDF, equipamentos eletrônicos (notebook, tablet, celular) e eletrodomésticos (ar-condicionado, chaleira elétrica, lavadora de alta pressão) demanda o uso intensivo de recursos naturais, como madeira, metais, petróleo e água, que muitas vezes são extraídos de forma não sustentável, contribuindo para o desmatamento e a degradação ambiental. Como forma de mitigar esses impactos, recomenda-se optar por produtos fabricados com

materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, como madeira certificada e plásticos reciclados. Além disso, é importante priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, garantindo que os produtos atendam a critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, reduzindo assim a pressão sobre os recursos naturais.

EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA: O processo de produção desses equipamentos pode gerar emissões de gases poluentes, efluentes líquidos e resíduos sólidos, contribuindo para a poluição do ar, da água e do solo. Equipamentos eletrônicos, em especial, possuem processos industriais mais complexos e potencialmente mais poluentes. Como medida mitigadora, recomenda-se adquirir produtos de empresas que adotem práticas de produção limpa, utilizem tecnologias menos poluentes e sigam normas ambientais, reduzindo a emissão de contaminantes durante o processo produtivo, além de que o uso de ar-condicionado envolve gases refrigerantes que podem causar impactos ambientais significativos, especialmente em casos de vazamento ou descarte inadequado, contribuindo para o aquecimento global. Como forma de mitigação, recomenda-se a escolha de equipamentos que utilizem gases menos agressivos ao meio ambiente, além de realizar manutenção periódica e garantir o descarte correto ao final da vida útil.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A aquisição desses itens resulta na geração de resíduos, principalmente embalagens (plástico, papelão, isopor) e, ao final da vida útil, resíduos eletrônicos, que podem conter substâncias tóxicas. O descarte inadequado desses materiais pode causar contaminação ambiental. Como forma de mitigação, recomenda-se a adoção da coleta seletiva, o reaproveitamento de embalagens e a destinação correta dos resíduos, além da utilização de sistemas de logística reversa para equipamentos eletrônicos.

CONSUMO DE ENERGIA: Equipamentos como ar-condicionado, notebook, tablet, celular e eletrodomésticos consomem energia elétrica durante seu funcionamento, contribuindo para o aumento da demanda energética e, conseqüentemente, para a emissão indireta de gases de efeito estufa. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar produtos com alta eficiência energética e adotar práticas de uso consciente, como desligar equipamentos quando não estiverem em uso e realizar manutenções periódicas para garantir seu bom funcionamento.

USO DE PRODUTOS QUÍMICOS: Alguns produtos, especialmente móveis em MDF, utilizam resinas, colas e outros compostos químicos que podem liberar substâncias prejudiciais ao meio ambiente e à saúde. Como forma de mitigação, recomenda-se optar por produtos com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e que atendam a padrões ambientais de segurança, reduzindo os impactos negativos

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 12 de junho de 2026.

Raquel Missio
Oficial Administrativa

Patrícia Eliane Fraga
Diretora do departamento administrativo da saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais e equipamentos devido ao grande número de pessoas que frequentam a secretaria, necessitando assim de um ambiente agradável, sendo assim necessária a compra dos equipamentos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê nos itens 287;4121;291;3650;3730 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; devido a vantagem econômica para a requisitante, bem como a vantagem quanto ao gerenciamento dos futuros contratos, principalmente quanto as entregas, levando em conta que não implicará em prejuízo quanto a competitividade.

3.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada Rua Mario Pagnussat, n º707, centro Alto Alegre.**

3.4. Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.5 Das obrigações:

3.5.1 A contratada se obriga a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a :

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.1.** deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.5 do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.5. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.9. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 8.623,49.**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhor atender ao público da Secretaria Municipal Da Assistência Social.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamento e material permanente.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, que resultam no quantitativo solicitado.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ITEM	NUMERO PAC	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1.	287	Ar condicionado de 12000 BTU: Quente e frio, 220V. Garantia: 1 Ano	1	1.946,75	1.946,75
2.	4121	Liquidificador, capacidade 2,65 litros a jarra com tampa, tenha 3 a 4 velocidades, modo pulsar, voltagem 220v.	1	152,90	152,90
3.	291	Impressora multifuncional colorida, Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, voltagem 220v, tecnologia de impressão: jato de tinta	1	1.356,17	1.346,17
4.	3650	Tv smart 42 polegadas, Wi-Fi, Netflix, tela de led, com controle remoto, com suporte	1	1.517,33	1.517,33
5.	3730	Bebedouros de Água Industrial 25 litros Coluna 2 Torneiras + Filtro: Características Técnicas: Capacidade: 25L Torneiras: 2 torneiras geladas Corpo e estrutura: aço inox 430. Serpentina interna: aço inox 304 Reservatório: polipropileno atóxico Isolamento térmico: EPS Boia controladora de nível de água Tomada: 3 pinos (norma ABNT) Certificação: INMETRO Termostato: 7 níveis de temperatura Gás refrigerante: ecológico R134A Refrigeração:	2	1.830,17	3.660,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

		compressor de alta eficiência Tensão/Potência: 220V. Dimensões: Altura: 121 cm Largura: 34 cm Profundidade: 51 cm Peso: 15 kg.			
					TOTAL 8.623,49

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2. deste Estudo Técnico Preliminar.

Segue em anexo documento impresso.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade: 2612 PROCAD
4490520002660008

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Alto Alegre/RS, 08 de junho de 2026.

Maiqueli Schavetock Florencio
Secretário de Assistência Social

Fernanda Andreia Schmitz
Diretora da Assistência Social





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria do Meio Ambiente Município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria do Meio Ambiente Município de Alto Alegre/RS.

1.2. Nesse sentido, justifica-se a necessidade destas aquisições a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e departamentos vinculados a mesma oferecendo, assim, um ambiente agradável a todos que frequentam estes espaços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 261, 3550, 3861, 284 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; devido a vantagem econômica para a requisitante, bem como a vantagem quanto ao gerenciamento dos futuros contratos, principalmente quanto as entregas, levando em conta que não implicará em prejuízo quanto a competitividade.

3.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na **Secretaria do Meio Ambiente**, no endereço Avenida Júlio de Castilhos, 713- Centro.

3.4. Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h00min às 17h00min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.963,36.**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhor atender ao público da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e departamentos vinculados a esta.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamento e material permanente.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais: SUPERMERCADOSAO JOAO LTDA, AJP COMERCIOATACADO EVAREJO DEPRODUTOS DELIMPEZA EIRELI, DREBES & CIALTDA, 48.791.553 DIOGOMARIO PIZZONI, E D AZAMBUJA & CIA LTDA, DESIGNRICARDENSE -INDUSTRIA DEMOVEIS LTDA, LIDIANE SENA DEMORAIS, REIFLEXINDUSTRIA ECOMERCIO DEMOVEIS LTDA, MARILICE KEIL.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, que resultam no quantitativo solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.	Chaleira elétrica: com controle de temperatura, capacidade mínima de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano;	Unidade	1	68,98	68,98
02.	Purificador de água com no mínimo 3 temperaturas de água: Natural, fria ou Gelada; contendo filtro de Carvão Ativado; Bandeja removível; Capacidade mínima do reservatório de 0,8 litros; bivolt ou 220 v. Garantia: 1 Ano	Unidade	1	677,61	677,61
03.	Mesa de escritório, Altura: 75 cm, Largura: 1,20 cm e Profundidade: 60 cm, tampão em MDF na cor carvalho, número de gavetas duas, gaveteiro com fechamento simultâneo nas duas gavetas. Material dos pés: Ferro na cor preta.	Unidade	1	629,67	629,67
04	Armário em MDF, na cor branca, 2 portas, formato retangular, altura 1,80 cm, largura 90 cm, profundidade 40 cm, com 5 prateleiras.	Unidade	1	586,10	586,10
				TOTAL	R\$ 1.963,36



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2. deste Estudo Técnico Preliminar.

- **CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS:** A fabricação de equipamentos permanentes pode demandar o uso de recursos naturais, como madeira, plástico e metais, que podem ser extraídos de forma não sustentável. Como forma de mitigar os impactos, optar por produtos feitos com materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, como madeira certificada e plásticos reciclados. Isso contribuirá para a redução da demanda por extração de recursos naturais, além de minimizar os impactos ambientais. Ainda, optar por fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, as certificações asseguram que os produtos atendem a critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

- **CONSUMO DE ENERGIA:** O uso de aparelhos eletroeletrônicos implica consumo de energia durante toda a sua vida operacional, podendo contribuir para o aumento da demanda energética e da emissão de gases do efeito estufa. Como medida mitigadora pode ser feita a aquisição de equipamentos com certificação de eficiência energética e que atendam normas de consumo reduzido, promovendo o uso racional de energia e aderindo aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

- **EMISSIONES DE GASES DE EFEITO ESTUFA:** O processo de fabricação dos produtos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS:** O descarte inadequado de equipamentos eletroeletrônicos e materiais permanentes podem contribuir para a poluição do solo e da água. O destino final dos resíduos sólidos deve ser feito de acordo com normas e legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

08.01- Setor de apoio administrativo

08.01.2800- Manutenção da secretária do Meio Ambiente

4490.52.00.00.00.1500.0001- Equipamentos e Material Permanente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 24 de junho de 2026.

Keythy Gonçalves dos Santos
Secretária Municipal do Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, E.M.E.I. Otávio Vitório Bertol, e E.M.E.F Princesa Isabel do Município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Nesse sentido, justifica-se a necessidade destas aquisições a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades na Secretaria Municipal de Educação e departamentos vinculados a mesma oferecendo, assim, um ambiente agradável a todos que frequentam estes espaços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 286, 287, 162, 338, 3857, 4245, 285, 278, 318, 3727, 3862, 4246, 3650, 344, 4110, 326, 327, 4112, 270, 370, 3550, 4119, 4111, 284, 3855, 321, 4031, 286, 279, 4251, 3803, 4242, 340 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; devido a vantagem econômica para a requisitante, bem como a vantagem quanto ao gerenciamento dos futuros contratos, principalmente quanto as entregas, levando em conta que não implicará em prejuízo quanto a competitividade.

3.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação**, no endereço Rua Recreio, nº 233, centro; na **Escola Municipal de Educação Infantil Otávio Vitório Bertol**, no endereço Rua José Junges, nº 51, centro e na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel**, no endereço Linha Treze de Maio, interior *sem qualquer ônus de frete*.

3.4. Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$: 106.387,03 (Cento e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais Com Três Centavos)**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhor atender ao público da Secretaria Municipal de Educação e departamentos vinculados a esta.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamento e material permanente.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais: VITOR DIOGO WENDLING, RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, BRUNO RICARDO COGHETTO KALINOVSKI, R.E SILVA LTDA, PEPCON COMERCIAL LTDA, MICROFORT INFORMATICA LTDA, SUPERMERCADO SÃO JOAO LTDA, AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, DREBES & CIA LTDA, DIOGO MARIO PIZZONI, E D AZAMBUJA & CIA LTDA, DESIGN RICARDENSE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, LIDIANE SENA DE MORAIS, REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, MARILICE KEIL, BOELTER MARCENARIA LTDA, TUBULARTE MOVEIS LTDA, MAGAZINE LUIZA S A, GESUL COMERCIAL LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA,

KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, 48.960.351 LTDA, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, DESIGN RICARDENSE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, R&K MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, COMERCIAL CEU AZUL LTDA, RDV MAQUINAS LTDA, LUCAS W. WAHLBRINCK LTDA, PINHEIRO MOVEIS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, LEANDRO BOHM, 3R INFORMATICA LTDA, MICROTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, SS FERRAGENS LTDA, MUNSBURG VARGAS & CIA LTDA, GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, MICROFORT INFORMATICA LTDA, AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA, COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, LOJA PAPION LTDA, MOURA LEAL LTDA, JLHG COMERCIO ELETRONICO LTDA, TMD E COMERCE LTDA, GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, J.G. MOVEIS LTDA, RAFAEL ANDRADE MENDES, EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMOCAO EIRELI, JHR SERVICOS EDUCACIONAIS, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA, SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI, SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, MARIA EDILAMAR DE ANDRADE LTDA, CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, L.R. GARCIA & C. DE S. ZANELLA LTDA, ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ, RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, GESUL COMERCIAL LTDA, RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, GRAFULIN PESSANO & CIA LTDA, FERRAGEM CONZATTI LTDA, LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA, REM CONSTRUcoes LTDA, ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA FILIAL NOVA BRESCIA, ATRIA DISTRIBUIDORA LTDA, REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, KONMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, ROBERTO WALTHER, LOJAS BECKER LTDA, BRUNO RICARDO COGHETTO KALINOVSKI GOVERNAMENTAIS LTDA, ROSILEI DA SILVA SANTOS, S.M.D SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, FULLTECH INFORMATICA LTDA.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, que resultam no quantitativo solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.	Ar condicionado de 12000 BTU: Quente e frio, Garantia: 1 Ano, 220V.	Unidade	6	1.946,75	11.680,50
02.	Ar condicionado de 9000 BTU: Quente e frio, Garantia: 1 Ano, 220V.	Unidade	3	1.767,33	5.301,99
03.	Chaleira elétrica: com controle de temperatura, capacidade mínima de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano;	Unidade	6	68,98	413,88
04.	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1200 e tensão de 220V. Gatilho com trava de segurança. Engate rápido ao sistema de sucção de água (abastecimento de água direto, sem reservatório de água). Carrinho para transporte prático que transporte pistola e mangueira. Mangueira de alta pressão com no mínimo 5m; Cabo elétrico com no mínimo 5m. Com motor de indução de no mínimo 1900W.	Unidade	3	603,50	1.810,50
05.	Berço para bebês em madeira, com grade de proteção, tamanho 1,30 x 60cm, na cor branca	Unidade	3	633,83	1.901,49
06.	Ventilador industrial de parede, na cor preta, 220V, com grades em material aço com pintura na cor preta, potência de 240W, tamanho 70cm, contendo três pás, com três velocidades. Com regulagem de inclinação e ondulação horizontal. Com os seguintes itens inclusos: Ventilador, chave de controle de velocidade, suporte de parede, kit de fixação e manual de instruções. Material da hélice: Polipropileno	Unidade	3	310,01	930,03
07.	Cadeira modelo secretária para escritório, material da estrutura: polipropileno, aço. 4 Pés Fixos, Material do estofamento: Tecido na cor verde bandeira, material de enchimento: espuma. Altura do encosto 28 cm, profundidade do assento 39 cm, largura da cadeira 50 cm, altura máxima da cadeira 90 cm, largura do assento 41 cm e largura do encosto 36 cm, peso máximo suportado 110 kg.	Unidade	11	140,00	1.540,00
08.	Cadeira de madeira na cor verniz, com assento em celofane na cor bege, altura cadeira 85 cm, largura da cadeira 34 cm, profundidade da cadeira 46 cm, largura do assento 34 cm, profundidade do assento 38 cm, espessura do assento 5 cm, peso máximo 90 kg.	Unidade	200	127,17	25.434,00

09.	Cadeira de escritório giratória, modelo diretor, cor preta, ajuste de altura com pistão a gás, base giratória cromada, redinhas revestidas em silicone. Altura do encosto 74 cm, largura do encosto 45 cm, profundidade do assento 50 cm, largura do assento 50 cm, largura da cadeira 50 cm, altura máxima da cadeira 1,11 m, profundidade da cadeira 50 cm, peso da cadeira 5 kg, com encosto para os braços.	Unidade	4	626,00	2.504,00
10.	Estante em aço, cinco divisórias, acabamento pintura industrial eletrostática, 92 cm de comprimento, 1,94 m de altura, 30 cm de profundidade, espessura 3 cm. Sapatas de borracha, peso máximo 150 kg.	Unidade	3	376,33	1.128,99
11.	Cortador de grama a gasolina, altura máxima de corte ajustável 8 centímetros, altura mínima de corte ajustável 3 centímetros. Cor verde, modo de operação manual. Roda Maior 6,5 HP	Unidade	1	4.649,47	4.649,47
12.	Televisor tipo SMART tv, 42 polegadas, c/ tela lcd com conversor digital e entrada hdmi e portas usb. Garantia: 1 Ano	Unidade	4	1.517,33	6.069,32
13.	Suporte para tv 42", na cor preta, material metal.	Unidade	5	229,36	1.146,80
14.	Soprador de folhas, a gasolina. Velocidade de soprado: 280 km/h, potência 661,5 W. Tipo de alimentação: elétrica, fluxo de ar: 3,33 m³/min. Partida: Manual Retrátil, tanque com capacidade de 650 ml, tamanho 34 x 23 x 92 cm- Peso:4,100 kg. Acessórios inclusos:01 Dosador de Combustível, 01 Chave de Vela, 01 Chave Allen, 1 manual de instruções.	Unidade	3	1.384,50	4.153,50
15.	Micro-ondas 34 litros, na cor branca, 220 V. Display digital, possui bloqueio de segurança, inclui acessórios, com descongelamento automático por peso, possui luz no interior.	Unidade	3	687,68	2.063,04
16.	Inflador compressor para encher balões. Potência 220 v. Capacidade de encher 02 balões simultaneamente; tamanho 9,5cm x 15,7cm x 13cm. Acompanha 2 bicos adaptadores para bico fino	Unidade	3	105,57	316,71
17.	Liquidificador, capacidade 2,65 litros e potência 1200 W, 220 V. Com 12 velocidades, Material da jarra: Acrílico, base antiderrapante, lâmina de aço inoxidável, tampa dosadora incorporada, com 12 velocidades. Cor preto.	Unidade	3	152,90	458,70
18.	Liquidificador Industrial Alta Rotação, capacidade 4 Litros, Potência de 800 watts, Rotação de 18.000 RPM, Jarra de aço inoxidável, Base antiderrapante, 220 V.	Unidade	1	655,16	655,16

19.	Batedeira Planetária, potência 750w, capacidade 5 litros, com 15 velocidades, 220 V. Inclui a função pulsar e a função turbo. Possui 3 batedores. Na cor preta.	Unidade	2	564,82	1.129,64
20.	Purificador de água com no mínimo 3 temperaturas de água: Natural, fria ou Gelada; contendo filtro de Carvão Ativado; Bandeja removível; Capacidade mínima do reservatório de 0,8 litros; bivolt ou 220 v. Garantia: 1 Ano	Unidade	2	677,61	1.355,22
21.	Cooktop Elétrico, 2 bocas, 220 V. Níveis de potência 9. Tamanho 51 x 29cm. Cor preto.	Unidade	1	958,72	958,72
22.	Armário em MDF, na cor branca, 2 portas, formato retangular, altura 1,80 cm, largura 90 cm, profundidade 40 cm, com 5 prateleiras.	Unidade	5	586,10	2.930,50
23.	Estante livreiro, na cor branca. Com 6 prateleiras, tamanho 204 cm de altura x 71 cm largura x 30 cm de profundidade, material MDF.	Unidade	5	387,19	1.935,95
24.	Aspirador água pó, 220 V, potência 1400 watts, tamanho 33 x 52 x 33 cm - 3,6 quilogramas. Componentes incluídos: Aspirador, Bocal para cantos e frestas + bocal estofados, Mangueira, Tubo prolongador, bocal para pisos. Capacidade Barril (L): 10 litros. Comprimento do cabo elétrico (m): 3,4m. Cor: Preto com cinza	Unidade	2	374,51	749,02
25.	Conjunto Refeitório Infantil com Encosto, Mesa em MDF, com estrutura em metal, tamanho 1,80m x 0,80cm x 23cm, Banco com estrutura em metal e assento com encosto em MDF tamanho 1,80m x 40cm x 13cm, cada conjunto em uma cor.	Unidade	4	1.279,67	5.118,68
26.	Forno elétrico, capacidade 44 litros, 220 V. Tamanho: 50 x 57,7 x 36 cm. Com dourador, lâmpada interna com proteção, luz piloto (indica quando o forno está ligado), controle automático de temperatura de 50°C a 320°C e porta com abertura lateral.	Unidade	1	527,18	527,18
27.	Arquivo de aço, 4 gavetas. Arquivo confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada na parte superior em chapa 24 (0,60 mm). Capacidade de 25 kg ou 30 a 40 pastas por gaveta. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. Inclui manual de montagem com kit de instalação. Tamanho 1.362mm x 47cm x 57cm.	Unidade	1	563,36	563,36
28.	Mesa de escritório, Altura: 75 cm, Largura: 1,20 cm e Profundidade: 60 cm, tampão em MDF na cor carvalho, número de gavetas duas, gaveteiro com fechamento simultâneo nas duas gavetas. Material dos pés: Ferro na cor preta.	Unidade	3	629,67	1.889,01

29.	Campainha Sem Fio, alcance 40 metros, 220 V. Tecnologia à prova d'água para maior durabilidade. Inclui uma melodia.	Unidade	1	75,37	75,37
30.	Banco madeira Plástico, tamanho 150cm com encosto, cor marrom. Quantidade de lugares 3 Com apoio de braços, altura total 78,3 cm, Largura x Profundidade 1500 cm x 42 cm, peso 26 kg. Inclui manual de montagem. Tipo de assento: Cadeira; Material dos pés: Plástico; Material da estrutura: Plástico; Material do assento: Madeira plástica. Peso máximo suportado: 450 kg	Unidade	4	864,73	3.458,92
31.	Máquina de costura, na cor branca. Tipo de uso: Monitor; Quantidade de pontos: 8. Tipo de passa linha: Manual. Tipo de tecnologia: Mecânica. Com iluminação: Sim. Tipo de máquina: Reta, Zigue-zague. Costura com ilhó automático. Principais estilos de costuras: Recta Zigzag Basta Invisible Comprimento e largura do ponto ajustável. Tecidos compatíveis: Tecidos leves, Tecidos médios, Tecidos pesados. Quantidade de funções de ponto: 66. Quantidade de pontos per minuto: 750. Quantidade de ilhós: 1. Material da estrutura interna: Metal. Comprimento do ponto ajustável: 0-4 mm. Com altura dupla de calçadores.	Unidade	1	1.360,00	1.360,00
32.	Bebedouro industrial, Temperaturas da água: 10, Capacidade máxima de água: 100 L. Temperatura mínima - Temperatura máxima: 10 °C - 25 °C, Capacidade de refrigeração: 30 l/h, Capacidade de aquecimento: 0 l/h. Dimensões: Altura x Largura x Profundidade: 1.36 m x 70 cm x 72 cm. Material do tanque: Polipropileno. Inclui filtro; 3 torneiras inox cromado, com 1/4 de volta. Possui regulagem de temperatura atrás do bebedouro com 7 níveis, de 10 °C é o nº7, e o número 1 é 25 °C. Material: Inox brilhante. Reservatório: Polipropileno atóxico (não passa gosto) injetado. Serpentina: Aço inox 304; Voltagem: 220v. Refrigeração: Gás R134A ecológico; Compressor: 1/6 Hp potência Aparador: Inox com dreno (saída) para esgoto. Base: Injetada. Acessórios avulsos: Gelada e natural, redutor de pressão, suporte para galão. Filtro incluso Garantia: 12 Meses	Unidade	1	3.279,67	3.279,67
33.	Aquecedor Halógeno 1200w, 220v. Com três níveis de aquecimento e sistema de segurança.	Unidade	2	239,20	478,40
34.	Caixa de Som Ativa Profissional, equipada com alto-falante de 15 polegadas, potência mínima de 350W RMS e SPL de 129 dB, com resposta de frequência entre 59Hz e 16,5kHz (±3 dB). O equipamento deve possuir conectividade Bluetooth 5.0, entrada USB, duas entradas combo (XLR/TRS) para microfone/linha, e saída XLR (Pass-Thru), sendo indispensável que o gabinete em polipropileno suporte montagem em pedestal, operando em sistema bivolt.	Unidade	2	4.163,00	8.326,00
				TOTAL	104.346,97



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Realização de empenho; e
- k)** Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS:** A fabricação de equipamentos permanentes pode demandar o uso de recursos naturais, como madeira, plástico e metais, que podem ser extraídos de forma não sustentável. Como forma de mitigar os impactos, optar por produtos feitos com materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, como madeira certificada, plásticos reciclados ou tecidos sustentáveis. Isso contribuirá para a redução da demanda por extração de recursos naturais, além de minimizar os impactos ambientais. Ainda, optar por fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, as certificações asseguram que os produtos atendem a critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

- **CONSUMO DE ENERGIA:** O uso de aparelhos eletroeletrônicos implica consumo de energia durante toda a sua vida operacional, podendo contribuir para o aumento da demanda energética. Como medida mitigadora pode ser feita a aquisição de equipamentos com certificação de eficiência energética e que atendam normas de consumo reduzido, promovendo o uso racional de energia e aderindo aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

- **EMISSIONES DE GASES DE EFEITO ESTUFA:** O processo de fabricação dos produtos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Manutenção preventiva de equipamentos de combustão, adoção de tecnologias de controle ambiental e priorização do uso de energia proveniente de fontes renováveis, são alguns exemplos de medidas mitigadoras para serem adotadas no processo produtivo.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS:** O descarte inadequado de equipamentos eletroeletrônicos e materiais permanentes podem contribuir para a poluição do solo e da água. Como medida mitigadora pode ser feita a implementação de um programa de logística reversa para a correta destinação dos equipamentos ao final de sua vida útil acordo com normas e legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

449052 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500.0020, 1550.1063, 1500.0001, 1543.1070, 1546.1070 e 1569.0014

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 23 de junho de 2026.

Sandra Provensi Corazza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Diana Corazza
Diretora do Depat. Administrativo da Educação